



DECRETO N.º 938, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

**"DISPENSA DE LICITAÇÃO, A
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso IV, do Artigo 24 da lei n.º 8666/93, a contratação para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Mangaratiba, pelo prazo de 04 (quatro) meses, junto as Empresas: **PADARIA E CONFEITARIA VITÓRIA DA GUANABARA LTDA ME**, com sede na Rua Paraná, s/nº, Lote 16-A Quadra "S" Muriqui, Mangaratiba, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.555.292/001-80; **ROSALVES COMERCIAL E ALIMENTOS MURIQUI**, com sede na Rua Nilo Azevedo, n.º 245, Muriqui, Mangaratiba, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.162.984/0001-68; **LEILA ANJO BARCELOS CABRAL ME**, com sede na Rua Fortaleza, n.º 105, El Ranchito, Mangaratiba, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.570.325/0001-72 e **CELSO PAULA ME**, com sede na Estrada São João Marcos, n.º 214, El Ranchito, Mangaratiba, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.424.012/0001-68, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1134/2005, no valor estimado para a despesa mensal é de R\$ 84.659,21 perfazendo um total para o período de 04 (quatro) meses é de R\$ 338.636,84 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de fevereiro de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito